



# CÂMARA MUNICIPAL

*Siqueira Campos – Estado do Paraná*

## PORTARIA Nº 008/2020

Amplia o horário de atendimento e prorroga as demais medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito da Câmara Municipal

O VEREADOR MANOEL ESTEVAM VELASQUE, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 40, IX, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a expedição do Decreto nº 4230/2020 pelo Governo do Estado do Paraná e do Decreto nº 016/2020, 019/2020, 023/2020, 024/2020, 029/2020, 052/2020 pela Administração do Município de Siqueira Campos;

**CONSIDERANDO** a expedição do Decreto nº 052/2020, de 20 de agosto de 2020, pela Administração do Município de Siqueira Campos, que retoma o atendimento presencial da Administração Pública.

### Resolve:

Art. 1º - Ficam prorrogadas os efeitos e medidas adotadas na Portaria nº 002/2020 e 006/2020 desta Casa de Leis, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Modifica-se o §2º, do Art.1º da Portaria nº 006/2020, de 10 de junho de 2020, desta Casa de Leis, ampliando o atendimento ao público e protocolo, no horário das **08h00 às 12h00** e **13h00 às 17h00**, prevalecendo no restante as demais medidas propostas na presente portaria.

Art. 2º - As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos – PR, 28 de agosto de 2020.

  
**MANOEL ESTEVAM VELASQUE**  
Presidente